

Candidato(a)

MATHEUS MARTINS CABRAL CABRAL

CPF

037.809.501-38

Vaga

(Etapa 1) (00166) ENGENHEIRO(A) CIVIL

Situação

Indeferido

Data de registro

27/05/2025 00:56:38

Recurso

Matheus Martins Cabral 037.809.501-38 eng.matheus.cabral@gmail.com Ao(À) Presidente da Comissão do Processo Seletivo OVG, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025 Assunto: Recurso – Inclusão de Certificado de Curso de Especialização Lato Sensu / Stricto Sensu Prezados(as) Senhores(as), Venho, por meio deste, interpor recurso referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025, publicado em 25/04/2025. O motivo do presente recurso é a não consideração do meu certificado de conclusão do curso de Especialização de Engenharia de Projetos e Gestão Master BIM, modalidade Lato Sensu / Stricto Sensu, conforme previsto no edital para fins de pontuação ou classificação. Informo que obtive o referido certificado após a data de inscrição, mas dentro do prazo legal para interposição de recursos, ou que o certificado foi emitido antes da inscrição, mas por algum motivo não foi computado no resultado divulgado. Segue anexo o certificado oficial emitido pela instituição Faculdade CGESP Goiânia, com carga horária de 360 horas e data de conclusão em 25 de março de 2023, para devida análise e atualização da pontuação/classificação. Diante do exposto, solicito a reavaliação da minha inscrição e retificação do resultado, caso seja constatado o direito à pontuação correspondente. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Aparecida de Goiânia - GO

Candidato(a)

MATHEUS MARTINS CABRAL CABRAL

CPF

037.809.501-38

Vaga

(Etapa 1) (00166) ENGENHEIRO(A) CIVIL

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

29/05/2025 17:43:59

Resposta

Prezado(a) candidato(a), Informamos que, ao analisarmos a documentação encaminhada na fase de inscrição, verificamos a ausência do comprovante referente à pós-graduação em Engenharia de Projetos e Gestão Master BIM . Conforme disposto no item 8.8.2 do Termo de Referência N° 07/2025, "no caso de recurso referente à 1ª etapa, será permitida a complementação ou substituição de documentos previamente enviados, desde que estes constem como "inválidos" no Portal do Candidato. Apenas os documentos invalidados serão submetidos à análise no recurso. Os documentos corrigidos ou substituídos devem ser anexados no campo de anexo do recurso". Dessa forma, não é permitido o envio de documentos novos que não foram anexados na inscrição. Considerando que o referido documento não havia sido encaminhado anteriormente e não constava como inválido no sistema, o recurso foi indeferido.